

CARTA DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO DA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE URUGUAIANA/RS

Os Auditores-Fiscais do Trabalho abaixo-assinados denunciam as precárias condições de trabalho enfrentadas pela categoria em sua região.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Auditor-Fiscal do Trabalho é a autoridade responsável por executar a competência **exclusiva da União** prevista no inciso XXIV do Art. 21 da Constituição Federal de 1988, ou seja, “a inspeção do trabalho”.

Consoante dispõe o Art. 18 do Decreto nº 4.552/2002 (Regulamento da Inspeção do Trabalho – RIT), compete aos Auditores-Fiscais do Trabalho, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - verificar o **cumprimento das disposições legais e regulamentares**, inclusive as relacionadas à segurança e à saúde no trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego, em especial:

a) os registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **visando à redução dos índices de informalidade;**

b) **o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), objetivando maximizar os índices de arrecadação; (...).**

VI - proceder a **levantamento e notificação de débitos; (...).**

IX - averiguar e **analisar situações com risco potencial de gerar doenças ocupacionais e acidentes** do trabalho, determinando as medidas preventivas necessárias; (...).

XIV - **analisar e investigar as causas dos acidentes do trabalho e das doenças ocupacionais**, bem como as situações com potencial para gerar tais eventos; (...).

XV - realizar **auditorias e perícias** e emitir laudos, pareceres e **relatórios**; (...).

XVIII - lavrar **autos de infração** por inobservância de disposições legais; (...).
(*grifos nossos*)

Ademais, na área em que atuamos, figura dentre as nossas atribuições o **combate a delitos transfronteiriços, ao tráfico de pessoas**, inclusive mediante ações conjuntas do MTE com a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e órgãos de fiscalização de países vizinhos como Argentina e Uruguai.

A análise das atribuições acima elencadas permite inferir a importância da Auditoria-Fiscal do Trabalho, tanto para o Estado como para a população, principalmente para a classe trabalhadora. São exemplos: a arrecadação direta de recursos tributários, proporcionada pela fiscalização do FGTS, e a arrecadação indireta, pela redução dos índices de informalidade; as análises de acidentes de trabalho, que permitem à Advocacia Geral da União (AGU) propor ações regressivas e a devolução aos cofres públicos dos gastos despendidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); os relatórios de fiscalização encaminhados ao Ministério Público do Trabalho (MPT), que subsidiam a proposição de ações civis públicas, dentre outras.

Infelizmente, a **precarização das relações de trabalho**, tão combatida pelos Auditores, atinge atualmente patamares gravíssimos dentro do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme será explanado a seguir. As situações relatadas dificultam a atuação da Inspeção do Trabalho e, em alguns casos, até inviabilizam o desenvolvimento de ações fiscais.

DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES.

Atualmente, há 8 (oito) Auditores lotados na região atendida pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) de Uruguaiana. Destes, apenas 6 (seis) atuam efetivamente na fiscalização externa, uma vez que uma Auditora ocupa o cargo de Gerente Regional e outro Auditor ocupa o cargo de Chefe de Inspeção.

Portanto, são **apenas 6 (seis) Auditores** para fiscalizar **toda a região** atendida pela GRTE/Uruguiana, constante do quadro e do mapa abaixo.

MUNICÍPIO	ÁREA (KM²)	POPULAÇÃO	Nº de EMPRESAS	POPULAÇÃO OCUPADA
Uruguiana	5.715,763	129.580	3.432	22.598
S. Livramento	6.950,354	83.324	2.891	15.682
Alegrete	7.803,954	78.768	1.989	13.694
São Borja	3.616,019	63.089	1.768	11.787
Itaqui	3.404,037	39.129	1.396	7.283
Quaraí	3.147,632	23.604	855	3.283
Manoel Viana	1.390,696	7.347	172	809
Maçambará	1.682,820	4.834	81	410
Barra do Quaraí	1.056,143	4.189	108	602
Itacurubi	1.120,874	3.550	58	313
Totais	35.888,292	437.414	12.750	76.461

Fonte: IBGE (2013/2014)



Ao analisar os dados consignados no quadro acima, extraídos do sítio eletrônico do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, chega-se à conclusão que **cada** Auditor deveria atender a:

- Uma área aproximada de 5.981,38 km².
- 12.743,5 trabalhadores ocupados.
- 72.902,33 pessoas.
- 2.125 empresas.

Nos últimos anos, em sentido contrário ao da diminuição do quadro efetivo de Auditores na Regional, cresceram, de forma desproporcional, as demandas da Inspeção do Trabalho provenientes da sociedade organizada, de órgãos como a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal, além das metas instituídas pela Secretaria da Inspeção do Trabalho.

Os números no presente documento corroboram a necessidade **urgente** de **reposição dos quadros da Auditoria-Fiscal do Trabalho**, mediante a realização de novos concursos públicos.

Outro fator importante a ser considerado é a **distância** entre os municípios atendidos. De Santana do Livramento a São Borja (municípios que se situam nas extremidades da região atendida) são **mais de 400 km (quatrocentos quilômetros)**. Além disso, em diversas ações fiscais, notadamente naquelas desenvolvidas em áreas rurais, centenas de quilômetros são percorridos em estradas de chão (não asfaltadas).

Para cumprimento de suas atribuições, os Auditores possuem à sua disposição apenas **dois veículos** fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, um Gol ano 2012, modelo básico, e uma camionete Ranger, ano 2008. A camionete está **desde março inutilizável**, porque apresenta dano nos filtros de combustível e o MTE não dispõe de recursos para que se realize o reparo. O Gol está **inutilizável desde junho**, porque teve uma roda danificada durante a realização de uma ação fiscal rural. É de se salientar que o uso de um carro de passeio, modelo básico, em ações fiscais rurais, sobretudo considerando as longas distâncias percorridas em estrada de terra (não asfaltadas), por si só, já corresponde a um grave imprevisto e expõe os Auditores a risco.

Além disso, o MTE **não disponibiliza motoristas** para condução dos Auditores aos locais de fiscalização. São os próprios Auditores que se dispõem a dirigir,

inclusive em fiscalizações rurais. Além do desgaste inerente à função, o Auditor precisa suportar o trânsito das rodovias, asfaltadas ou não, e, em regra, em péssimo estado de conservação, colocando em risco sua integridade física e a de seus colegas que o acompanham.

Quando opta por utilizar veículo próprio, o valor recebido como indenização não cobre sequer o combustível consumido. A depreciação do veículo utilizado e os problemas mecânicos ocorridos em seus veículos são **arcados exclusivamente pelos Auditores**.

As **diárias** (pagas em razão da realização de serviços fora do local de lotação) estão com os **valores defasados há anos**. Na maioria das vezes, o Auditor acaba arcando com boa parte dos custos referentes à alimentação e à hospedagem, em razão dos preços praticados na região.

A infraestrutura disponibilizada pelo MTE para o trabalho dos Auditores também é preocupante. Há apenas **uma sala** destinada à fiscalização, sendo utilizada de forma concomitante para o atendimento de empresas fiscalizadas e para a realização de plantões fiscais, por exemplo. Esse fato é de extrema gravidade, na medida em que confronta o trabalhador denunciante (que comparece ao plantão) com o empregador (que comparece ao MTE para apresentação de documentos, por exemplo).

Nesta **única e pequena sala**, há apenas três mesas com computadores para utilização por **todos** os Auditores, inclusive pelo chefe da fiscalização. Em razão disso, muitos realizam parte do trabalho em casa e acabam utilizando notebooks e materiais pessoais para o desempenho de suas funções.

Ademais, materiais de expediente, **como canetas, papéis, grampeadores, perfuradores e carimbos**, são comprados pelos próprios Auditores, com recursos próprios, para utilização no trabalho de fiscalização, em razão do MTE não disponibilizar material suficiente.

Por fim, destaque-se que há somente 1 (um) servidor administrativo lotado na GRTE/Uruguiana para realização de todas as atividades, como o encaminhamento de seguro desemprego e de recursos, a confecção de CTPS, a prestação de assistência à homologação de rescisão de contratos de trabalho, entre outras.

Infelizmente, as condições de trabalho impostas pelo MTE e suportadas pelos Auditores assemelham-se àquelas que a fiscalização procura erradicar.

Uruguaiana, 10 de agosto de 2015.

ALDAIR LAZZAROTTO

ALINE DIAS DE OLIVEIRA GALVÃO

GUILHERME JOSÉ DE ARAÚJO MOREIRA

JORGE ANDRÉ BORGES DE SOUZA

RUDINEI PREVIATTI DA SILVA

VITOR SIQUEIRA FERREIRA

LUIZ CARLOS RONCHI MARTINS